



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 004/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DE ITAENGA
APROVADO
Em 13 de maio de 2024
PRESIDENTE

Ementa: Dispõe sobre a proibição de realização de shows, utilização de aparelhagem e amplificadores de som, montagem de palco e assemelhados nas imediações das igrejas, dos templos e das casas de culto, no raio de 300 metros, nos horários de eventos oficiais e dá outras providências.

O VEREADOR ELIEL ESTEVÃO DA SILVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que são conferidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

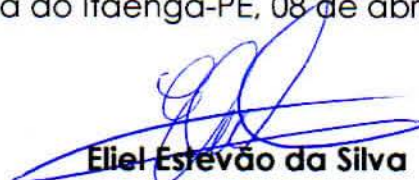
Art. 1º. As igrejas, os templos e as casas de culto devem ser respeitadas, sendo proibido pichar suas paredes e muros ou neles pregar cartazes.

Art. 2º. É proibido a realização de shows, utilização de aparelhagem e amplificadores de som, montagem de palco e assemelhados nas imediações das igrejas, os templos e as casas de culto, no raio de 300 metros nos horários de eventos oficiais.

Art. 3º. A fiscalização e cumprimento da presente lei deverá ser exercida pela Guarda Civil Municipal e as suas infrações serão punidas com as multas previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa do Itaenga-PE, 08 de abril de 2024.


Eliel Estevão da Silva
Vereador



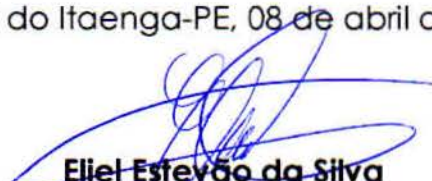
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar a realização de shows, utilização de aparelhagem e amplificadores de som, montagem de palco e assemelhados nas imediações das igrejas, os templos e as casas de culto, no raio de 300 metros nos horários de eventos oficiais.

Em verdade, o que se pretende com o presente projeto de lei é que haja uma organização na utilização de som e realização de shows, nos horários em que estejam havendo eventos oficiais nas igrejas, nos templos e nas casas de culto, visando não atrapalhar esses eventos oficiais.

Dessa forma, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise e apreciação desta Câmara de Vereadores, com a certeza de sua integral aprovação.

Lagoa do Itaenga-PE, 08 de abril de 2024.


Eliel Estevão da Silva
Vereador